

Apuração ICMS Lei 5005/2012 no Distrito Federal (DF)

<https://www.youtube.com/embed/WAWA5weakEw>

Lei 5005 DF - Regime especial de apuração do ICMS para indústrias, atacadistas e distribuidores.

A sistemática prevista aplica-se aos CONTRIBUINTES INDUSTRIAIS, ATACADISTAS OU DISTRIBUIDORES DO ICMS

1) Nas operações internas e nas interestaduais, são aplicadas as seguintes alíquotas:

I – o imposto referente às saídas internas e interestaduais é calculado com alíquota de **12%**;

II – os créditos relativos às operações internas são aproveitados no percentual de **12%**;

III – os créditos referentes às operações interestaduais são aproveitados no percentual máximo de **7%**.

2) O cálculo do ICMS devido é realizado da seguinte forma:

I - o imposto devido é obtido pela aplicação de uma das fórmulas de apuração descritas nas alíneas do inciso V (próximo parágrafo), observado que o débito do imposto decorre da aplicação da alíquota fixada para a operação sobre as Vendas Totais Tributadas - VTB;

II - o crédito a ser apropriado observará a proporção das Vendas Internas - VI e Interestaduais - VINT em relação às vendas totais;

III - o percentual encontrado da divisão das vendas internas pelas vendas totais incide sobre a Base de Cálculo - BC das entradas e é multiplicado pela alíquota de 12% (doze por cento);

IV - o percentual encontrado da divisão das vendas interestaduais pelas vendas totais incide sobre a BC das entradas e é multiplicado pela alíquota de 7% (sete por cento);

Sendo:

VTB: Vendas Totais Tributadas;

VI: Vendas Internas;

VINT: Vendas Interestaduais.

3) Quanto aos valores de venda internas e interestaduais:

V1=VTB1: Saídas internas tributadas de mercadorias sujeitas ao regime especial, exceto bebidas alcoólicas classificadas na Nomenclatura Comum ao Mercosul - NCM 2204, 2205, 2206, 2207 e 2208 (Conforme definido no art. 3º, inciso V, alínea a, item 1 da Lei nº 5.002/2012), acrescidos dos valores das mercadorias adquiridas para industrialização ou comercialização, quando consumidas ou integradas ao ativo permanente;

V2=VTB2: Saídas internas de bebidas alcoólicas classificadas na Nomenclatura Comum ao Mercosul - NCM 2204, 2205, 2206, 2207 e 2208 (Conforme definido no art. 3º, inciso V, alínea a, item 2 da Lei nº 5.002/2012);

V3 = VTB3: Saídas interestaduais tributadas que se destinem a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS, (CFOP 6XXX) observado o disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012; (§ 1º São consideradas vendas internas, com aplicação das respectivas alíquotas de crédito interno, aquelas realizadas para pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS.)

V4=VTB4: Saídas interestaduais de mercadorias sujeitas ao regime especial adquiridas em operações interestaduais com alíquota de 12% (doze por cento) (Conforme definido no art. 3º, § 7º da Lei nº 5.002/2012 (§ 7º O aproveitamento do crédito não está sujeito ao limite de que trata o art. 2º, III, no caso de recebimento de serviço ou da entrada de bem ou mercadoria decorrente de operação interestadual ou de importação de outro país, quando o contribuinte realizar operação interestadual de saída com a mesma referida mercadoria ou bem);

V5 = VTB5: Representa os valores tributados das vendas interestaduais dentro do regime especial, observado o disposto na alínea "b" do inciso V do caput do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012).

VTB: Valores tributados das vendas totais de mercadorias sujeitas ao regime especial, acrescidos dos valores das mercadorias adquiridas para industrialização ou comercialização, quando consumidas ou integradas ao ativo permanente, sendo que $VTB = V1 + V2 + V3 + V4 + V5$;

VcV: Valor total contábil das vendas, dentro do regime, incluídas as mercadorias inicialmente adquiridas para industrialização ou comercialização e posteriormente consumidas ou integradas ao ativo permanente;

BCo: valor total da base de cálculo original das entradas de mercadorias sujeitas ao regime especial, excluídas as devoluções de vendas;

BC das entradas: Valor da base de cálculo das entradas, a que se refere o inciso III do art. 3º da Lei nº 5.005/2012 (III – o percentual encontrado da divisão das vendas internas pelas vendas totais incide sobre a Base de Cálculo – BC das entradas e é multiplicado pela alíquota de 12%), a ser utilizada na fórmula trazida pelo inciso V. Este valor já deverá refletir o estorno previsto no § 3º, todos do mesmo artigo, ou seja, será resultado da aplicação do estorno sobre a base de cálculo original das entradas no regime, e será dada pela fórmula: $BC \text{ das Entradas} = BCo * VTB / VcV$.

ICMS no regime especial corresponde à soma do ICMS calculado para as saídas descritas nos quatro itens da alínea a do caput e na alínea b do caput, sendo calculado pela fórmula:

$ICMS \text{ no regime} = ICMS1 + ICMS2 + ICMS3 + ICMS4 + ICMS5$.

Onde:

1. $ICMS1 = VTB1 * 13\% - [(BC \text{ das Entradas} * V1 / VTB) * 12\%]$

2. $ICMS2 = VTB2 * 15\% - [(BC \text{ das Entradas} * V2 / VTB) * 12\%];$

3. $ICMS3 = VTB3 * 12\% - [(BC \text{ das Entradas} * V3 / VTB) * 12\%];$

4. $ICMS4 = VTB4 * 12\% - [(BC \text{ das Entradas} * V4 / VTB) * 12\%];$

5. $ICMS5 = VTB5 * 12\% - [(BC \text{ das Entradas} * V5 / VTB) * 7\%]$.

4) NO SISTEMA LIVROS FISCAIS

a) Acesse o menu **Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa**

 and or type unknown

Aba>Impostos>ICMS/IPI/ISS

Assinale o Check box criado para informar a opção pela **apuração do ICMS conforme a Lei de Incentivo Fiscal 5005**.

 and or type unknown

b) No menu **Manutenção>Produtos>Cadastra/Manutenção**

 and or type unknown

Aba>Informações Fiscais

Este campo deverá ser preenchido para utilização dos cálculos do **VTB4**, na importação será preenchido automático com a informação contida no XML das notas fiscais de compras das

entradas interestaduais.

<pICMS>12.0000</pICMS>

V4=VTB4: Saídas interestaduais de mercadorias sujeitas ao regime especial adquiridas em operações interestaduais com alíquota de 12% (doze por cento) (Conforme definido no art. 3º, § 7º da Lei nº 5.002/2012 (§ 7º O aproveitamento do crédito não está sujeito ao limite de que trata o art. 2º, III, no caso de recebimento de serviço ou da entrada de bem ou mercadoria decorrente de operação interestadual ou de importação de outro país, quando o contribuinte realizar operação interestadual de saída com a mesma referida mercadoria ou bem);

image.png

c) Na tela de manutenção dos [produtos](#) você encontrará uma ferramenta que permite atribuir informação no campo “Aliq. ICMS Entrada Interestadual”

image.png

image.png

Nessa função será demonstrado todos os [produtos cadastrados](#) e o usuário pode selecionar vários produtos para receber a informação ao mesmo tempo.

image.png

Quando clicar em OK os [produtos](#) selecionados receberão a alíquota no campo “Aliq. ICMS Entrada Interestadual”

image.png

d) No menu **Manutenção>Tabelas>Plano Fiscal > Manutenção**

image.png

Nessa tela o usuário deverá configurar todos os [CFOPs](#) que será apurado dentro da **Lei 5005**.

Para os [CFOPs](#) de entrada preencher somente a opção **“Lei de Incentivo Fiscal 5005/2012”**

image.png

Para os [CFOPs](#) de Saídas **deverá informar também o código de observação** que será utilizado nos lançamentos.

O usuário pode informar mais de um código de observação para o mesmo CFOP. Na importação o sistema verifica as regras, para determinar qual código de observação será atribuído.

image.png
image not found or type unknown

image.png
image not found or type unknown

CFOPs iniciados com 5

- **Código de Observação 50051** Saídas internas tributadas de mercadorias sujeitas ao regime especial;
- **Código de Observação 50052** Saídas internas de bebidas alcoólicas com NCM 2204, 2205, 2206, 2207 e 2208;

CFOPs iniciados com 6

- **Código de Observação 50053** se no xml o tipo operação envolver o participante destinatário Pessoa jurídica e não contribuinte de ICMS.
- **Código de Observação 50054** Para [produtos](#) com Alíq. ICMS Entrada Interestadual igual a 12%.
- **Código de Observação 50055** se no xml o tipo de operação envolver o participante destinatário Pessoa física não contribuinte de ICMS ou pessoas jurídicas contribuintes de ICMS, não sendo consideradas:

a) As vendas interestaduais de mercadorias sujeitas ao regime, especiais destinadas a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS lançadas no código de observação **50053 (V3)**; e,

b) As vendas interestaduais de mercadorias sujeitas ao regime especial adquiridas em operações interestaduais com alíquota de 12% lançadas no código de observação **50054 (V4)**;

c) As vendas interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior alcançados pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012. Cujo a CST do [produto](#) iniciada com 1.

e) No menu **Movimentação>Escrituração dos Livros Fiscais>Escrituração dos Livros de Saídas >Manutenção**

image.png
image not found or type unknown

Aba Validadores>Benefício Fiscal Lei 5005/2012 você irá cadastrar as informações da Lei 5005/2012

image.png
image not found or type unknown

f) No menu **Relatórios>Livros Fiscais>Apuração ICMS Lei 5005** - você conseguirá visualizar o relatório das notas fiscais de saídas conforme lei 5005/2012

image.png and or type unknown

image.png and or type unknown

No relatório está demonstrando as informações de **Entradas/Saídas, cálculo do imposto.**

image.png and or type unknown

image.png and or type unknown

g) Após geração do relatório é gerado informações na tabela do menu **Movimentação>Outros Débitos, Créditos e Estorno>ICMS>Manutenção**

image.png and or type unknown

Essas informações são levadas para o registro **E111 do EFD ICMS/IPI**

Estorno de Crédito: Valor do ICMS destacados nas notas fiscais de entradas, cujo [CFOP](#) está **apurando pela lei 5005.**

image.png and or type unknown

Estorno de Débito: Valor do ICMS destacados nas notas fiscais de saídas, cujo [CFOP](#) está **apurando pela lei 5005.**

image.png and or type unknown

Outros Débitos: Valor do ICMS apurado pela lei 5005.

image.png and or type unknown

h) No menu **Movimentação>Outros Débitos, Créditos e Estorno>Valores Declaratórios**, será demonstrados os valores utilizados na **apuração do ICMS Lei 5005**. Gera informações para o **Registro E115 do EFD ICMS IPI.**

image.png and or type unknown

i) No menu **Relatórios>Livros Fiscais>Livro de Apuração do ICMS**, será demonstrada a **Apuração Final do ICMS**

O valor apurado é a soma do ICMS apurado pela lei 5005 mais o ICMS destacado nas notas fiscais de saídas que não estão configuradas pela lei 5005.

image.png and or type unknown

Revision #17

Created 22 August 2024 11:31:28 by QualiK

Updated 8 May 2026 11:39:51 by ProjetosD